



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembleia Legislativa 26 ABR 2016 Protocolo: <u>062/16</u> Processo: <u>062/16</u>	Porjeto de Resolução	<b>OL</b> Nº <u>062/16</u> Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
-----------	---	----------------------	--

AUTOR : MESA DIRETORA

Altera o artigo 2º-A da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para resarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RONDÔNIA**, aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 2º-A da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º-A. O Parlamentar poderá utilizar o valor de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) da verba que trata o art. 1º desta Resolução, para locação de veículo a fim de atender seu escritório”.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente

Major Amarante, 390 Arigolândia Porto Velho/RO.  
Cep.: 76.601-911 69 3216.2816 www.aleror.gov.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Resolução

AUTOR : MESA DIRETORA

Deputado EDSON MARTINS  
1º Vice-Presidente

Deputado HERMINO COELHO  
2º Vice-Presidente

Deputado LEBRÃO  
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE  
2ª Secretária

Deputado ALEX REDANO  
3º Secretário

Deputado ROSANGELA DONADON  
4º Secretário

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 70.801-911 69 3210.2010 www.alr.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Resolução

AUTOR : MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tomamos a iniciativa em apresentar esta propositura, com a finalidade de alterar o texto vigente do artigo 2º -A da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, acrescentada pela Resolução nº 317, de 22-10-15, que trata acerca das despesas relacionadas a atividade parlamentar, e que serão resarcida.

Considerando que o atual texto, se reporta a despesas que podem ser realizadas excepcionalmente utilizando da respectiva verba. No entanto a proposta ora apresentada tem por escopo permitir que as despesas realizadas pelo parlamentar em relação a locação de veículo para atender o escritório parlamentar pode ser efetuada desde que não ultrapasse o valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Diante disso, entendemos que estamos adequando a redação a uma necessidade de ordem legal e prática, pois a finalidade da verba é atender os escritórios parlamentares, obviamente obedecido o valor máximo destinado para esse fim, conforme acima mencionado.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos este Projeto de Resolução.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO  
Cep.: 78.801-911 09 3218.2816 [www.alro.gov.br](http://www.alro.gov.br)

